



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



Documento de Formalização da Demanda - DFD

Demandante : Thalita Barbosa de Oliveira Gomes
Cargo: Diretora de Compras , Licitações e Contrato
Órgão : Câmara Municipal
Data: 02/02/2024.

Ao
Exmo. Sr. FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracy.

Assunto: **Formalização da Demanda / Solicitação Contratação.**

Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços desta Casa Legislativa, realizamos pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para o seguinte objeto : Contratação de empresa especializada em Fornecimento de solução tecnologia para gerenciamento de publicações eletrônica (Portal da transparência) com serviço de consultoria incluso e Desenvolvimento, manutenção e suporte do site institucional da Casa legislativa, para atender à demanda da Câmara Municipal de Iguaracy.

Encaminho, pelo presente a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo), como também Termo de Referência contendo informações necessárias para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo de contratação

Solicitamos de V. Exa., a autorização para abertura do referido processo de Contratação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de solução tecnologia para gerenciamento de publicações eletrônica (Portal da transparência) com serviço de consultoria incluso, bem como, desenvolvimento, manutenção e suporte do site institucional da Casa legislativa.

Justifica-se a demanda, Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, para garantir a transparência dos atos da administração e proporcionar um canal de aproximação do Legislativo com a sociedade.

Essa demanda é de atendimento às diversas previsões legais obrigatórias, às variadas exigências de interatividade, publicidade e transparência de seus atos, ações e programas executados pela Casa Legislativa, através da divulgação via acesso à rede mundial de computadores, para consultas ao site institucional.

O prazo definido para contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em atendimento às necessidades do exercício de 2024.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



É de salientar, que as cotações para referências de preços foram realizadas através do sítio do TOME CONTA - TCE/PE encontram-se no Mapa de Cotações juntamente com cópias de cotações extraídas em anexo.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Thalita Barbosa de Oliveira Gomes

Thalita Barbosa de Oliveira Gomes
Diretora de Compras, Licitações e Contrato



Thalita Barbosa



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de prestação de serviços de fornecimento de solução tecnologia para gerenciamento de publicações eletrônica (Portal da transparência) com serviço de consultoria incluso e desenvolvimento, manutenção e suporte do site institucional da Casa Legislativa.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, para garantir a transparência dos atos da administração e proporcionar um canal de aproximação do Legislativo com a sociedade.

Essa demanda é de atendimento às diversas previsões legais obrigatórias, às variadas exigências de interatividade, publicidade e transparência de seus atos, ações e programas executados pela Casa Legislativa, através da divulgação via acesso à rede mundial de computadores, para consultas ao site institucional.

2.2. A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pelo enquadramento do preço em conformidade com o valor de mercado, alinhado ao permissivo legal *insculpido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.*

3. DA ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Solução tecnologia para gerenciamento de publicações eletrônica (portal da transparência) com serviço de consultoria incluso, para fim de:

a) Existir solução integrada em ambiente web que conte com módulos que atendam as obrigatoriedades da Lei Federal de Acesso à Informação e Lei de responsabilidade Fiscal, também permita qualquer pessoa, física ou jurídica, realizar consultas em geral, façam pedido de informação, acompanhe o pedido e receba respostas das solicitações realizadas através do serviço de informação ao cidadão na modalidade 24x7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana).

b) Permitir ao usuário, servidor da entidade, fazer as devidas atualizações no Portal de forma prática e sistematizada, possibilitando manter o portal devidamente atualizado para pesquisa do cidadão e órgãos fiscalizadores.

Permitir que o cidadão tenha amplo acesso ao portal, dispondo as informações de forma temática, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 12.527/2011 que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, acompanhamento de protocolo e recebimento de respostas das solicitações realizadas para órgãos e setores da Entidade.



3.1.1 O portal deverá dispor de consultas:

- a) das despesas orçamentária (empenho, liquidação e pagamento) detalhado em tempo real por classificação orçamentária (especificando unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos), essas consultas devem ser acessadas por qualquer cidadão em modo 24 horas por dia e 7 dias por semana sem a necessidade da existência de cadastro para acesso ao sistema. Tal funcionalidade deverá cumprir as normas estabelecidas nas leis, decreto, resoluções e pelos órgãos fiscalizadores, que obriga levar ao conhecimento público, o lançamento de toda despesa da unidade gestora.
- b) das despesas orçamentárias consolidada em tempo real por classificação orçamentária, essas consultas devem ser acessadas por qualquer cidadão em modo 24 horas por dia e 7 dias por semana sem a necessidade da existência de cadastro para acesso ao sistema. Tal funcionalidade deverá cumprir as normas estabelecidas nas leis, decreto, resoluções e pelos órgãos fiscalizadores, que obriga levar ao conhecimento público, o lançamento de toda despesa da unidade gestora.
- c) online das despesas extraorçamentária. Tais consultas devem ser acessadas por qualquer cidadão, sem a necessidade da existência de cadastro para acesso ao sistema.
- d) da despesa filtrando por período, favorecido, documento (CPF/CNPJ), dotação e fase da despesa.
- e) de despesa com diária civil, filtrando por competência e favorecido, constando os dados: data, empenho, histórico e valor.
- f) de despesa com contratação/compras direta, filtrando por competência e favorecido constando os dados: empenho, data, histórico e valor.
- g) com detalhamento do registro de repasse/transferência por competência.

3.1.1.2 Tais consultas devem ser acessadas por qualquer cidadão, sem a necessidade da existência de cadastro para acesso ao sistema. Tal funcionalidade deverá cumprir as normas estabelecidas na Lei Complementar 131, de 2009, que obriga a levar ao conhecimento público, o recebimento de toda a receita/repasse da unidade gestora.

3.1.2 O portal deverá:

3.1.2.1 Disponibilizar área para publicação e consulta para atender itens como: Decretos, Leis, Portarias resoluções e arquivos na íntegra. Também aplicar filtro por tipo de publicação e busca textual livre;

3.1.2.2 Disponibilizar área de acesso denominada ESTRUTURA ORGANIZACIONAL para atender itens tais como: Estrutura Organizacional do Órgão: composição, estrutura, organograma, registro e competência com informação sobre jurisdição e a atribuição e informações sobre atividades exercidas pelo órgão ou entidade, inclusive as relativas à sua política, organização e serviço. Além do endereço das unidades, telefones e horário de atendimento.

3.1.2.3 Disponibilizar área para publicação e consultas dos processos licitatórios por fase, demonstrando o número, data da publicação, data do resultado, data da homologação, modalidade, objeto, valor estimado, valor adjudicado, participantes da licitação, ganhador(es) e publicações de anexos digitalizados em arquivo digital no formato PDF oriundos do processo.

3.1.2.4 Disponibilizar área para publicação e consulta de licitação com filtros por período, modalidade e unidade gestora



3.1.2.5 Disponibilizar área para publicação e consultas com detalhamentos dos contratos, convênios firmados/realizados pela unidade gestora, demonstrando o número, data, cpf/cnpj contratado, nome/razão social contratado, objeto, valor e arquivo na íntegra em PDF.

3.1.2.6 Disponibilizar área para publicação aditivos e distrato pela unidade gestora, demonstrando o número, data, cpf/cnpj contratado, nome/razão social contratado, e arquivo na íntegra em PDF.

3.1.2.7 Disponibilizar consulta do quadro pessoal, disponibilizando a lotação, nome, cargo, vencimento base, vantagem, desconto e valor líquido. Também, aplicar filtro por Forma de investidura.

3.1.2.8 Disponibilizar componente de acesso LFR (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender tais itens: Relatório de Gestão Fiscal, Prestação de Contas e pareceres prévio, LOA, LDO e PPA e versões simplificadas em conformidade com a LFR.

3.1.2.9 Disponibilizar área para que o cidadão possa solicitar/fazer um pedido de informação ao órgão, registrando/integrando de forma automática a solicitação no sistema de protocolo eletrônico, por fim, retornando ao cidadão o número do protocolo gerado.

3.1.2.10 Disponibilizar área para consulta/acompanhamento da solicitação realizada online através do protocolo gerado anteriormente.

3.1.2.11 Disponibilizar área de consulta ao relatório estatístico com os quantitativos de solicitações realizadas, atendidas e não atendidas de forma eletrônica.

3.1.2.12 Disponibilizar área para publicação do Serviço de Informação ao Cidadão presencial com endereço, horário de atendimento, telefone e pessoa responsável.

3.1.2.13 Disponibilizar área Perguntas e Respostas que contemple o significado dos principais termos utilizados no Portal da Transparência

3.1.2.14 Disponibilizar área registro lista alfabética de termos utilizados no Portal da Transparência

3.1.2.15 Disponibilizar sessão Mapa do Site para os cidadãos que tem interesse em entender melhor a estrutura do portal e cumprir as obrigatoriedades dos órgãos fiscalizadores.

3.1.2.16 Disponibilizar sessão Atualização de dados para registrar os prazos de atualização das sessões do portal

3.1.2.17 Disponibilizar sessão com formulário de contato online para entrar em contato eletronicamente com a equipe do portal da transparência

3.1.2.18 Disponibilizar sessão contendo manual de navegação do portal da transparência para o cidadão

3.1.2.19 Disponibilizar funcionalidade para assinar com a tecnologia QR CODE e também em código alfanumérico em todos os arquivos do portal, digitalizados em PDF e/ou exportação dos dados para PDF.

3.1.2.20 Disponibilizar sessão para validação do código de verificação contido nos arquivos PDF baixados do portal e exportado do portal.

3.1.2.21 Disponibilizar manual de navegação do portal da transparência para o cidadão

3.1.2.22 Disponibilizar sessão Dados aberto para o visitantes do portal possam exportar todos os dados do portal em formato CSV de forma simples em apenas um clique

3.1.2.23 Disponibilizar sessão que registre a coleção de metadados que contenha a definições e representações de elementos de dados

3.1.2.24 Disponibilizar ferramenta de pesquisa de conteúdo de forma livre e avançada no portal

3.1.2.25 Disponibilizar recursos alto contraste (fundo preto em todos os componentes (caixa de texto, botões, menu, imagens dentre outros) da página e apenas o texto branco em todas as sessões do portal)





3.1.2.26 Disponibilizar recurso aumentar e diminuir fonte em todas as páginas do portal inclusive os textos da caixa de texto, botões, menu, grid e todos os componentes que compõem a página.

3.1.2.27 Disponibilizar link no inicio de cada página especificando o caminha de páginas já percorrida pelo usuário.

3.1.2.28 Disponibilizar função de exportação de dados nas principais páginas/sessões do portal em formato CSV e PDF

3.1.2.29 Disponibilizar as teclas de atalho para cada página/sessão do portal;

3.2 Desenvolvimento, manutenção e suporte do site institucional da Casa Legislativa - Desenvolvimento, manutenção e hospedagem em servidor na nuvem do site institucional, sendo responsivo, ajustável tanto no computador como dispositivos móvel, usando tecnologias atuais, seguindo os padrões estabelecidos na matriz de fiscalização da ATRICON/TCE-PE, contendo no mínimo as seguintes sessões:

- a) Manutenção no painel de gerenciamento e na sessão dos atos legislativos;
- b) Manutenção no painel de gerenciamento e na sessão Atas;
- c) Manutenção no painel de gerenciamento e na sessão Pautas;
- d) Manutenção no painel de gerenciamento e na sessão Agenda Oficial da Casa;
- e) Manutenção no painel de gerenciamento e na sessão Requerimentos;
- f) Manutenção no painel de gerenciamento e na sessão Projeto de Lei;
- g) Manutenção no painel de gerenciamento e na sessão Projeto de Resolução;
- h) Manutenção no painel de gerenciamento e na sessão História da câmara;
- i) Manutenção no painel de gerenciamento e na sessão Estrutura Organizacional;
- j) Manutenção no painel de gerenciamento e na sessão Mapa do site;
- k) Manutenção no painel de gerenciamento e na sessão Fale conosco;
- l) Manutenção no painel de gerenciamento e na sessão Sistema de busca;
- m) Manutenção no painel de gerenciamento e na sessão Vereadores;
- n) Manutenção no painel de gerenciamento e na sessão Mesa Diretora;
- o) Manutenção no painel de gerenciamento e na sessão Comissões Permanentes;
- p) Manutenção na sessão Sistema de notícias e no painel de administração;
- q) Manutenção na sessão Ouvidoria e integração com o portal da transparência;
- r) Manutenção na sessão Acessibilidade (alto contraste, aumentar e diminuir fonte).
- s) Ferramenta de busca no site;
- t) Manutenção do layout de todas as páginas do site;
- u) Manutenção no código fonte de todas as páginas;
- v) Manter a integridade do banco de dados.

4. VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e



sucessivos períodos, observando o disposto na Legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências dos Setores municipais, para os procedimentos de manutenção, assistência técnica e demais solicitações inerentes ao adequado desempenho e funcionamento dos equipamentos.
- 5.5. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- 5.6. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto do contrato.
- 5.7. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 5.8. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 5.9. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Termo de Referência.
- 5.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Prestar os serviços objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste termo e na proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a



Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

6.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, bem como promover atualização dos equipamentos sempre que se tornarem obsoletos.

6.5. Apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares empregados na prestação dos serviços, não cabendo à Contratante quaisquer ônus decorrentes do uso indevido dos mesmos.

6.6. Manter corpo técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços, dentro dos níveis de qualidade requeridos.

6.7. Manter os seus funcionários identificados por crachás ou uniformes quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Contratante.

6.8. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

6.9. Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e instalação dos materiais e equipamentos necessários, os quais correrão por conta da CONTRATADA, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o poder legislativo, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, observando as normas em vigor adequadas relativas à embalagens, volumes, expedidos pelo órgão competente;

6.10. Arcar com as despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, bem como demais despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;

6.11. Manter sigilo total sobre todas as informações, dados, sistemas ou documentos anotados, coletados sob qualquer forma ou observados durante o processo de instalação e operação dos sistemas nas unidades da Contratante, reconhecendo que essas informações não podem ser cedidas, copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de nenhuma forma, nem colocadas à disposição direta ou indiretamente, locadas ou negociadas com terceiros.

6.12. Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados, inclusive dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

6.13. Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos mesmos, indicando, em ambos os casos, as medidas para corrigir e/ou regularizar a situação;

6.14. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza,



mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supra mencionadas;

6.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia anuência do poder legislativo de Iguaracy-PE.

6.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21;

6.17. Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

6.18. Responsabilizar-se pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

6.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas, dispositivo legal ou regulamento;

6.20. Comunicar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7. DO OBJETIVO

7.1. Os objetivos deste Termo de Referência estão relacionados à busca de qualidade e excelência na contratação de prestadores de serviços, buscando eficiência em transmitir a população os trabalhos do Legislativo Municipal, em tempo real.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS (COTAÇÕES)

8.1. O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardam compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

8.2. Destaco que em pesquisa realizada em outras câmaras da região e no Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, conforme Mapa de Cotações, as cotações realizadas encontram-se em anexo.

É de salientar, que as pesquisas de preços para referencias de preços no sítio do TOME CONTA - TCE/PE.

O valor médio mensal estimado foi de **R\$2.218,81 (dois mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e um centavos)** para serviços de para Prestação serviços de fornecimento de solução tecnologia para gerenciamento de publicações eletrônica (Portal da



transparência) com serviço de consultoria incluso, bem como, desenvolvimento manutenção e suporte do site institucional da Casa Legislativa, sendo o valor global estimado de R\$27.345,72 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

9-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. De acordo com as informações recebidas do setor de Contabilidade/Tesouraria, as despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara de Vereadores do Município de Iguaraçy, na seguinte Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 01010

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - 03399 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelemento: Serviço de comunicação em geral

10 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, de acordo com a legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.



11 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratada deverá atender no que couber aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 em seu art. 33 e regulamentos, no que tange ao sistema de logística reversa, quando da necessidade de troca e/ou substituição de equipamentos, objeto deste Termo de Referência

Iguaracy/PE, 30 de janeiro de 2024.

Thalita Barbosa de Oliveira Gomes

Thalita Barbosa de Oliveira Gomes
Diretora de Compras, Licitações e Contrato





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ N° 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-3144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



LEVANTAMENTO DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de solução tecnologia para gerenciamento de publicações eletrônica (Portal da transparência) com serviço de consultoria incluso e Desenvolvimento, Manutenção e Suporte do Site Institucional da Casa legislativa.

O valor estimado da contratação foi obtido através da média dos orçamentos apresentados (Cotações). O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Cumpre informar que o valor estimado se encontra em conformidade com o valor praticado no mercado, posto que, através de consulta realizada no Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE, conseguimos confirmar as informações e onde tivemos acesso aos contratos/emprenhos das Câmaras Legislativas dos Municípios.

1. Referência. /ano 2023, valor mensal para objeto de manutenção do sistema do Portal da Transparência:

- 1.1 Câmara Municipal de Gravataí/PE: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- 1.2 Câmara Municipal de Petrolândia/PE: R\$ 1.636,43 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos);
- 1.3 Câmara Municipal de São Caetano/PE: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Valor médio mensal para serviço de manutenção do Portal da Transparência: **R\$1.478,81 (mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)**

2. Referência. /ano 2023, valor mensal para objeto de Desenvolvimento, Manutenção e Suporte do Site Institucional da Casa legislativa.:

- 2.1 Câmara Municipal de Lajedo/PE: R\$600,00 (seiscentos reais)
- 2.2 Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos/PE: R\$800,00 (oitocentos reais)
- 2.3 Câmara Municipal de São Caetano/PE: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Valor médio mensal para serviço de Desenvolvimento, Manutenção e Suporte do Site Institucional: **R\$800,00 (oitocentos reais)**

Dessa forma, o valor médio mensal estimado foi de **R\$2.218,81 (dois mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e um centavos)**

Cotações/pesquisas em anexos.

É de salientar, que as pesquisas de preços para referencias de preços no site: TOME CONTA TCE/PE, o valor médio mensal estimado (média aritmética) foi de **R\$2.218,81 (dois mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e um centavos)**, sendo o valor global de **R\$27.345,72 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



Diante disto, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade de contratação para o objeto acima descrito bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a imediata deflagração do processo, objetivando a contratação dos serviços, com preço estimado de **R\$27.345,72** (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para o período de **12 (doze) meses.**

Iguaracy, 30 de janeiro de 2024

Thalita Barbosa de Oliveira Gomes
Thalita Barbosa de Oliveira Gomes
Diretora de Compras , Licitações e Contrato





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



MOVIMENTAÇÃO INTERNA

DO: SETOR DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: GABINETE DO PRESIDENTE

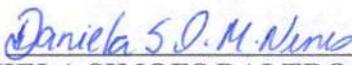
ASSUNTO: ESTIMATIVA DA DESPESA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 72 INCISO II

Venho por meio deste, informar que o valor estimado cujo objeto é contratação de empresa especializada em Fornecimento de solução tecnologia para gerenciamento de publicações eletrônica (Portal da transparência) com serviço de consultoria incluso e Desenvolvimento, manutenção e suporte do site institucional da Casa legislativa, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, perfaz o valor global de R\$ **R\$27.345,72 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, para o período/parcelas de **12 (doze) meses**.

Sem mais para o momento.

Iguaracy, 31 de janeiro de 2024.


DANIELA SIMÕES DALTRÔ DE MOURA
Tesoureira



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiquaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiquaracy.pe.gov.br/>



COMPATIBILIDADE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Do: Setor de Contabilidade/Tesouraria
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor Controlador

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da compatibilidade de previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas à contratação de empresa especializada em Fornecimento de solução tecnologia para gerenciamento de publicações eletrônica (Portal da transparência) com serviço de consultoria incluso e Desenvolvimento, manutenção e suporte do Site Institucional da Casa Legislativa, tenho a informar-lhe que:

- a) **DECLARAMOS** para fins do disposto no Art. 16, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa com a contratação, tem adequação orçamentária e financeira anual para o exercício 2024, com dotação orçamentária na rubrica e ela encontra-se reservada;

Unidade Orçamentaria: 01010

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - 03399 Outros Serviços de Terciários – Pessoa Jurídica.

Subelemento: Serviços de comunicação em geral

Declaramos para fins de atendimento ao inciso 1 do Art. 16 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, para a contratação ora solicitada, que o impacto orçamentário-financeiro, com o desembolso estimado, no valor de R\$ 27.345,72 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), não ocasionará impacto orçamentário-financeiro por tratar-se contratação de serviços de natureza continuada.

Iguaracy, 31 de janeiro de 2024.

DANIELA SIMÕES DALTRÔ DE MOURA
Tesoureira



PROPOSTA COMERCIAL

A CAMARA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SITE INSTITUCIONAL DA CASA

A L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 53.322.433/0001-20, com sede na Avenida Rui Barbosa, 584 - Heliópolis - Garanhuns/PE, e-mail: L3techconsultoria@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte PROPOSTA COMERCIAL/COTAÇÃO.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de solução tecnologia para gerenciamento de publicações eletrônica (Portal da transparência) com serviço de consultoria ínciso	mês	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
2	Desenvolvimento, manutenção e suporte do site institucional da Casa legislativa.	mês	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relativos à execução do objeto contratual, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, materiais, equipamentos e mão de obra a ser empregada, alimentação, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto, pertinentes à formação do preço.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Garanhuns, 05 de fevereiro de 2024.

L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA
CNPJ: 53.322.433/0001-20
Emerson Leandro de Moraes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.322.433/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/2023
NOME EMPRESARIAL L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L3 TECNOLOGIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-6-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RUI BARBOSA	NÚMERO 584	COMPLEMENTO *****	
CEP 55.296-300	BAIRRO/DISTRITO HELIÓPOLIS	MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOCRFC@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 8139-7005/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2024** às **11:06:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA



http://assessor.pscs.com.br/assessorweb/autenticacao?chave=CS0ngUY0715g4Ggioma_LKawKwGT_0THvRHOpSH2I
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04661123433-EMERSON LEANDRO DE MORAES

EMERSON LEANDRO DE MORAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/06/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 046.611.234-33, CARTERA DE IDENTIDADE nº 04661123433, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) AV RUA JAIR DE MELO AGUIAR, 59, CASA, HELIOPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP 55299836, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 584, HELIÓPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP 55.296-300.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

28/12/2023

Certifico o Registro em 28/12/2023

Arquivamento 20238232620 de 28/12/2023 Protocolo 238232620 de 28/12/2023 NIRE 26203210419

Nome da empresa L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 307742047761980

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0715g4Ggi6ma_LkAwKwGT_0THvRHOpS3H2I
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04661123433-EMERSON LEANDRO DE MORAES

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
EMERSON LEANDRO DE MORAES	30000	R\$ 30.000,00	100 %
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EMERSON LEANDRO DE MORAES que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

28/12/2023

Certifico o Registro em 28/12/2023

Arquivamento 20238232620 de 28/12/2023 Protocolo 238232620 de 28/12/2023 NIRE 26203210419

Nome da empresa L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 307742047761980

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



http://assessor.pscs.com.br/assessorweb/autenticacao?chave1=cS0hguy0715g4GgiGma_LKawKwGT_0ThvRHOpS3H21
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04661123433-EMERSON LEANDRO DE MORAES

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro GARANHUNS PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

28/12/2023

Certifico o Registro em 28/12/2023

JUCEPE

Arquivamento 20238232620 de 28/12/2023 Protocolo 238232620 de 28/12/2023 NIRE 26203210419

Nome da empresa L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 307742047761980

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por todos os sócios.

GARANHUNS PE, 28 de dezembro de 2023.

EMERSON LEANDRO DE MORAES



http://assirador.pscs.com.br/assiradorweb/autenticacao?chave=cs0hguy0715g4Gqjoma_LkawkwGT_-0THvRHOpS3H2
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04661123433-EMERSON LEANDRO DE MORAES



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/46-20240731103441.pdf>
assinado por: idUser 239



Certifico o Registro em 28/12/2023

Arquivamento 20238232620 de 28/12/2023 Protocolo 238232620 de 28/12/2023 NIRE 26203210419

Nome da empresa L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 307742047761980

28/12/2023



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA
PROTOCOLO	238232620 - 28/12/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26203210419
CNPJ 53.322.433/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2023
SOB N: 26203210419

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20238232620



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04661123433 - EMERSON LEANDRO DE MORAES - Assinado em 28/12/2023 às 16:06:32

1

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

28/12/2023

Certifico o Registro em 28/12/2023



Arquivamento 20238232620 de 28/12/2023 Protocolo 238232620 de 28/12/2023 NIRE 26203210419

Nome da empresa L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 307742047761980



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA
CNPJ: 53.322.433/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:10 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **D4D4.1FAD.0E72.8A3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.322.433/0001-20

Razão

Social: L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA

Endereço:

AV RUI BARBOSA 584 / HELIOPOLIS / GARANHUNS / PE / 55296-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2024 a 19/02/2024

Certificação Número: 2024012102372789094982

Informação obtida em 27/01/2024 11:09:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.322.433/0001-20

Certidão nº: 328067/2024

Expedição: 02/01/2024, às 10:08:55

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.322.433/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2024.000000033605-94

Data de Emissão: 02/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 53.322.433/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **31/03/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.





Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 070.737

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA

C.N.P.J.: 53.322.433/0001-20

Inscrição Mercantil: 368.010-0

Válida até o dia 02/03/2024.

Emitida no dia 02/01/2024

Código de Validação: QHAS79548

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SOBRAL CALÇADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04668682/0001-66, por meio deste documento, vem atestar para os fins de aptidão, que a empresa L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.322.433/0001-20, representada pelo titular o Sr. Emerson Leandro de Moraes, presta satisfatoriamente o serviço de fornecimento, manutenção e suporte de Software de Gestão de Ponto Digital, para nossa rede de Lojas em Garanhuns, Caruaru e Gravatá.

Sobretudo, atestamos que a referida Empresa tem capacidade operacional e técnica para prestar o serviço acima discriminado.

Gravatá/PE, 25 de janeiro de 2024



André Luis Sobrinho Vaz
André Luis Sobrinho Vaz
Diretor





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 05/02/2024 23h15min

Data de Validade: 06/03/2024

Nº da Certidão: 01734701/2024

Nº da Autenticidade: RO.RJ.QG.WN.A8

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA

CNPJ: 53.322.433/0001-20

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AVENIDA RUI BARBOSA, 584

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Garanhuns/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO****VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 05/02/2024 23h15min

Data de Validade: 06/03/2024

Nº da Certidão: 01734701/2024**Nº da Autenticidade: RO.RJ.QG.WN.A8**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA	Inscrição Estadual:
CNPJ: 53.322.433/0001-20	Compl:
Endereço Residencial: AVENIDA RUI BARBOSA, 584	Cidade: Garanhuns/PE
Bairro: CENTRO	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tje.pernambuco.gov.br/certidao/pje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones n°s (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO****VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 05/02/2024 14h55min

Data de Validade: 06/03/2024

Nº da Certidão: 01734062/2024**Nº da Autenticidade: 1E.LZ.0R.34.8M**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA	Inscrição Estadual:
CNPJ: 53.322.433/0001-20	Compl:
Endereço Residencial: AVENIDA RUI BARBOSA, 584	Cidade: Garanhuns/PE
Bairro: HELIOPOLIS	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaoopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE (PROVISÓRIO)

A Secretaria de Finanças do Município Garanhuns, concede a licença prevista na Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (Código Tributário Municipal) , para o contribuinte abaixo identificado:

N. ALVARÁ:	25459	INSCRIÇÃO ANTERIOR:
INSCRIÇÃO:	368.010-0	
NOME/ RAZÃO SOCIAL:	L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA	
NOME FANTASIA:	L3 TECNOLOGIA	
CNPJ / CPF:	53.322.433/0001-20	
ENDEREÇO:	AVN RUI BARBOSA, 584, HELIOPOLIS 55296-300 GARANHUNS/PE	
DATA INICIAL:	12/2023	
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:	UEJT83513	
DATA DE VALIDADE:	24/03/2024	

ATIVIDADE PRINCIPAL: N8211-3/000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual sera fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Comparecer anualmente junto ao fisco no mês de Janeiro, sob pena de multa. EXERCÍCIO: 2024

Obs:

GARANHUNS, 24 DE JANEIRO DE 2024

Paulo Catão de Miranda
Secretário Executivo da Receita Municipal
Secretaria de Finanças
Mat. 22425 Port. 341/2023-GP

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

EMISSÃO DE ALVARÁ NÃO QUITA DÉBITOS DE IPTU

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.garanhuns.pe.gov.br/sefin



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE FINANÇAS



S I A T
Pg. - 1

C.I.M. - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 2024

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 368.010-0 CPF/CNPJ: 53.322.433/0001-20 Validade: 31/12/2024 Seq. Imóvel: 10075534

Denominação: L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA

Nome Fantasia: L3 TECNOLOGIA

Endereço: AVN RUI BARBOSA, 584, HELIOPOLIS, GARANHUNS/PE CEP: 55296-300

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Situação: ATIVO Data Inicial: 12/2023 Local Ignorado: NÃO Simples Nacional: SIM
Tipo Atividade: PRESTACAO DE SERVICOS Natureza Jurídica: 206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Principal: N8211-3/000 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
Telefones: (87) 981397005 Email: paulocrfc@hotmail.com
Código de Validação: QSAE10103 Data da Impressão: 24/01/2024 às 16:21:33 horas

TRIBUTOS

I.S.S. - Regime: OMOLOGADO	T.L.F. - Regime: NORMAL	T.L.F. - Porte: G (Sem desconto)
PUBLICIDADE - Regime: ORMAL	PUBLICIDADE - Quantidade: 0	MÁQUINAS E AFINS - Regime: NORMAL
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Regime: NAO INCIDE		MÁQUINAS E AFINS - Quantidade: 0
		VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Quantidade:

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

J6201-5/002 WEB DESIGN
J6202-3/000 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
J6204-0/000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
J6209-1/000 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
J6311-9/000 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APlicacao E SERVICOS DE SPEDAGEM NA INTERNET
M7020-4/000 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
M7410-2/099 ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
N7733-1/000 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
N8299-7/099 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
P8599-6/003 TREINAMENTO EM INFORMATICA
S9511-8/000 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS



L3TECH
Tecnologia e Consultoria

DECLARAÇÃO CONJUNTA

L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.322.433/0001-20, sediada na Avenida Rui Barbosa, 584 - Heliópolis - Garanhuns/PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) EMERSON LEANDRO DE MORAES, portador da carteira de identidade nº 37287047-8 e do CPF nº 046.611.234-33, DECLARA que:

- I. I. que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2024

Emerson Leandro de Moraes
Titular



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiquaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiquaracy.pe.gov.br/>



CONTRATO N°. ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

DISPENSA N° 03/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY e a EMPRESA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE**. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO TORRES MARTINS (Presidente da), brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 256.890.294-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves de Freitas. nº 54, Distrito de Jabitaca, Iguaracy/PE, CEP 56.840-000, doravante simplesmente **Contratante**, e do outro lado, Empresa, com sede na...., inscrita no CNPJ. sob o nº..., neste ato representada pelo proprietário....,, doravante simplesmente **CONTRATADO**, com as especificações e caracterizações dos serviços conforme Termo de Referência, do Processo Administrativo 05/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo fundamentação legal a Lei Federal nº 14.133/21, sendo Dispensado o Processo Licitatório, firmando o presente instrumento contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Fornecimento de solução tecnologia para gerenciamento de publicações eletrônica (Portal da transparência) com serviço de consultoria incluso e Desenvolvimento, manutenção e suporte do site institucional da Casa legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será até 15 de fevereiro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$.... (...), totalizando um valor global de R\$.....

Parágrafo único: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024 a seguir especificada:



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ N° 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 36 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiquaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiquaracy.pe.gov.br/>



3.3.90.39 - 03399 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigar-se-á:

- I- Efetuar o pagamento, conforme proposta apresentada e aceita pela Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- II- Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;
- III- Promover a fiscalização da execução do contrato.
- IV – Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;
- V- Quando os serviços forem executados na sede da Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

- § 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.
- § 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.
- § 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual e Projeto Básico, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

(Handwritten signatures)



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiquaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiquaracy.pe.gov.br/>



II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados contratados que descumprem suas obrigações.

A CONTRATADA estará sujeita às possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira – Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado, considerando-se a supremacia do interesse público.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Iguaracy, de fevereiro de 2024.

MUNICIPAL DE IGUARACY-PE - CONTRATANTE
FRANCISCO TORRES MARTINS
Ver. Presidente

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF: 132.565.334-93

CPF/MF: 057.077.264-89



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ N° 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



NOTA TÉCNICO — COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições, conforme recebimento de demanda, para análise de Proposta de Preços e Documentos Habilitação, instado a emitir Parecer Técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 — O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLOGIA PARA GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICA (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) COM SERVIÇO DE CONSULTORIA INCLUSO, BEM COMO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE INSTITUCIONAL DA CASA LEGISLATIVA.

2 — O OBJETIVO/DEMANDA: Análise de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, da única empresa interessada na prestação dos serviços, acima indicados.

3 - O PREÇO: O valor global proposto é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta em anexo. Em análise verifica-se que se encontra compatível com os preços praticados no mercado e tendo em vista que o valor estimado para a contratação, apresentado pela administração conforme Termo de Referência, Justificativa de Preços e Mapa Comparativo de Preços, constantes nos autos deste processo, é de: Valor Mensal: **R\$2.218,81 (dois mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e um centavos)**, sendo o valor global estimado de **R\$27.345,72 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

4 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ n° **17.301.662/0001-85**, porque apresentou preço para executar os serviços objeto de contratação, conforme proposta de preço apresentada, de acordo com o proposto pela administração.

4.1. HABILITAÇÃO DA EMPRESA: Após análise dos documentos de habilitação que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas, a referida empresa cumpriu integralmente as exigências legais.

4.2. Solicitamos uma melhor análise por parte da Assessoria Jurídica da Casa, para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

5 — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



Unidade Orçamentaria: 01010

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - 03399 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelemento: Serviço de comunicação em geral

Diante o exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Isso posto, deixando para a Assessoria Jurídica uma melhor análise.

Iguaracy, 05 de fevereiro de 2024.

Arlete de Siqueira Neto
ARLETE DE SIQUEIRA NETO
Agente de Contratação





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA Nº 03/2024

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21 Artigo 72 Inciso VI

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta por DISPENSA, com a empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **17.301.662/0001-85**, porque apresentou preço para executar os serviços do objeto de contratação, conforme ÚNICA proposta de preço apresentada, de acordo com o proposto pela administração, motivou-se também, devido a referida empresa, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos legais. A empresa apresentou toda documentação relativa aos requisitos de habilitação, com as referidas certidões válidas e documentação conforme exigida na lei em vigor.

Iguaracy/ PE, 08 de fevereiro de 2024.

Arlete de Siqueira Neto
ARLETE DE SIQUEIRA NETO
Agente de Contratação

Thalita Borges



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiquaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiquaracy.pe.gov.br/>



JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Lei Federal nº 14.133/21 Artigo 72 Inciso VII)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 DISPENSA Nº 03/2024

Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu artigo 23, Parágrafo 1º, Inciso II, o preço estimado desta contratação se baseou na coleta de valores extraídos do portal TOME CONTA, do Tribunal de Conta do Estado de Pernambuco, de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços correspondente ao mesmo objeto ou similar, praticados em três cidades distintas, e que executam ou executaram os serviços com três empresas diferentes, no exercício de 2023/2024, conforme documentos anexos. Então vejamos:

1. Referência. /ano 2023, valor mensal para objeto de manutenção do sistema do Portal da Transparência:

- 1.1 Câmara Municipal de Gravataí/PE: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- 1.2 Câmara Municipal de Petrolândia/PE: R\$ 1.636,43 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos);
- 1.3 Câmara Municipal de São Caetano/PE: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Valor médio mensal para serviço de manutenção do Portal da Transparência: **R\$1.478,81 (mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)**

2. Referência. /ano 2023, valor mensal para objeto de Desenvolvimento, Manutenção e Suporte do Site Institucional da Casa legislativa.:

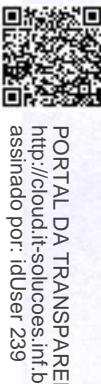
- 2.1 Câmara Municipal de Lajedo/PE: R\$600,00 (seiscientos reais)
- 2.2 Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos/PE: R\$800,00 (oitocentos reais)
- 2.3 Câmara Municipal de São Caetano/PE: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Valor médio mensal para serviço de Desenvolvimento, Manutenção e Suporte do Site Institucional: **R\$800,00 (oitocentos reais)**

Dessa forma, o valor médio mensal estimado foi de **R\$2.218,81 (dois mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e um centavos)**

É de salientar, que as pesquisas de preços para referencias de preços no site: TOME CONTA TCE/PE, o valor médio mensal estimado (média aritmética) foi de **R\$2.218,81 (dois mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e um centavos)**, sendo o valor global de **R\$27.345,72 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, para o período de **12 (doze) meses**, portanto, o preço máximo admitido para nossa realidade.

A empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 17.301.662/0001-85, apresentou uma proposta de preços com valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. dividido em 12 (doze) parcelas



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://icloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/46-20240731103441.pdf>

assinado por: idUser 239



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme proposta em anexo, para execução dos serviços. Sendo assim, a empresa está perfeitamente alinhada com o preço praticado no mercado, sendo a proposta mais vantajosa para administração, atendendo aos requisitos previstos em lei.

Iguaracy, 8 de fevereiro de 2024

Arlete de Siqueira Neto
ARLETE DE SIQUEIRA NETO
Agente de Contratação





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ N° 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiquaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiquaracy.pe.gov.br/>



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o NOTA TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 03/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de solução tecnologia para gerenciamento de publicações eletrônica (Portal da transparência) com serviço de consultoria incluso, bem como, desenvolvimento, manutenção e suporte do site institucional da Casa legislativa.

Contratado: **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, CNPJ nº 17.301.662/0001-85 Avenida Rui Barbosa, nº 584, 2º andar, Bairro Heliópolis, CEP 55296-30, Garanhuns/PE

Prazo de Vigência: considerando haver poucos dias para finalizar o mês de setembro, faremos a contratação de apenas **12 (doze) meses**

Valor Total: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Iguaracy, 12 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO TORRES MARTINS

Presidente da Câmara Municipal

(Handwritten signatures)



PARECER

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO
ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA
LEGALIDADE. EXAME DA
POSSIBILIDADE LEGAL DE
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO
ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N°
14.133/2021.

CONSULENTE: Comissão de Contratação / Agente de Contratação, Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy, Estado de Pernambuco.

Trata-se de Parecer Jurídico sobre possível **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLOGIA PARA GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICA (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) COM SERVIÇO DE CONSULTORIA INCLUSO, BEM COMO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE INSTITUCIONAL DA CASA LEGISLATIVA.

Constam dos autos, que transcorrem na forma de processo físico, que foram instruídos com Justificativa, Termo de Referência/Projeto Básica, minuta de contrato que serão analisados juridicamente por esta Assessoria.

REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024.

Dispensa de Licitação N° 03/2024.

LEI FEDERAL N° 14.133/21

O presente parecer jurídico visa atender o requisito legal disposto no **inciso II do artigo 53 da Lei n° 14.133/2021**, sendo um parecer prévio onde se analisa se os procedimentos legais internos do processo administrativo estão sendo obedecidos pelos responsáveis pelo trâmite da Dispensa de Licitação.

Lembra-se que aqui se trata de análise jurídica ficando a cargo do Gestor da Casa.



análise de conveniência e oportunidade sobre a celebração de futuro contrato administrativo.

É o relatório, passo a fundamentar.

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se contratar por Dispensa de licitação, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica, e, em especial o analise da minuta do edital e da minuta do Contrato.

É importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II e/ou o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.(g.n.)

Ressalta-se, como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da imparcialidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-



se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res pública*.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado pelo DECRETO N° 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, no caso de outros serviços e compras.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor despendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao limite previsto em lei para dispensa. Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, minuta do contrato e anexos, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Considerando que o valor total está estimado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos.



no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É a fundamentação, passo a concluir.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para deflagrar o processo para contratação direta dos serviços e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, Emerson Leandro de Moraes, pela possibilidade de deflagrar o processo para contratação direta dos serviços da Empresa **EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 53.322.433/0001-20, pelo prosseguimento do feito, na forma da Lei.

Esse parecer é meramente opinativo, não vinculando a atuação da Administração Pública.

Iguaracy, 8 de fevereiro de 2024.

Cristiano Teixeira Dantas

OAB/PE: 46.912

(Handwritten signature of Cristiano Teixeira Dantas)

(Handwritten signature of Cristiano Teixeira Dantas)





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaçagy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



CONTRATO N°. 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

DISPENSA N° 03/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY e a EMPRESA EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO TORRES MARTINS (Presidente da), brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 256.890.294-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves de Freitas, nº 54, Distrito de Jabitaca, Iguaçagy/PE, CEP 56.840-000, doravante simplesmente **Contratante**, e do outro lado, Empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 584, 2º andar, Bairro Heliópolis, CEP 55296- 30, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ. sob o nº 17.301.662/0001-85, neste ato representada pelo proprietário Emerson Leandro de Moraes, brasileiro, empresário, carteira de identidade nº 37.287.047-8, CPF nº 046.611.234-33, doravante simplesmente **CONTRATADO**, com as especificações e caracterizações dos serviços conforme Termo de Referência, do Processo Administrativo 05/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo fundamentação legal a Lei Federal nº 14.133/21, sendo Dispensado o Processo Licitatório, firmando o presente instrumento contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Fornecimento de solução tecnologia para gerenciamento de publicações eletrônica (Portal da transparência) com serviço de consultoria incluso e Desenvolvimento, manutenção e suporte do site institucional da Casa legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será até 15 de fevereiro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, a Contratante pagará ao Contratado o valor de 12 (onze) parcelas de R\$2.000,00 (dois mil reais), totalizando um valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-8444
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br>



Item	Descrição/Especificação	un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de solução tecnologia para gerenciamento de publicações eletrônica (Portal da transparência) com serviço de consultoria incluso	Mês	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
2	Desenvolvimento, manutenção e suporte do site institucional da Casa legislativa.	Mês	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
Total contratado					R\$ 24.000,00

Parágrafo único: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024 a seguir especificada:

01.031.0001 20001 0000 Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara

COD: 21 – Código – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigar-se-á:

I- Efetuar o pagamento, conforme proposta apresentada e aceita pela Câmara Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

II- Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;

III- Promover a fiscalização da execução do contrato.

IV – Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 36 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiquaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiquaracy.pe.gov.br>



V- Quando os serviços forem executados na sede da Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual e Projeto Básico, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados contratados que descumprem suas obrigações.

A CONTRATADA estará sujeita às possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira – Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado, considerando-se a supremacia do interesse público.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Iguaracy, 15 de fevereiro de 2024.

MUNICIPAL DE IGUARACY-PE - CONTRATANTE

FRANCISCO TORRES MARTINS

Ver. Presidente

Fratitabag



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiquoracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiquoracy.pe.gov.br/>



EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNPJ nº 17.301.662/0001-85

CONTRATADA

Testemunhas:

Jacilly Andrade S. Araujo

CPF/MF: 132.565.334-93

Thayna Sobreira Siqueira

CPF/MF: 057.077.269-89





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ N° 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiquaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiquaracy.pe.gov.br/>



EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 05/2024

Objeto: Contratação da Empresa para Prestação de serviços de fornecimento de solução tecnologia para gerenciamento de publicações eletrônicas (Portal da transparência) com serviço de consultoria incluso e desenvolvimento, manutenção e suporte do site institucional da Casa legislativa.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

REPRESENTANTE: FRANCISCO TORRES MARTINS

CONTRATADA: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ: nº 17.301.662/0001-85, pelo valor global de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses

DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2024.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21

Iguaracy, 15 de fevereiro de 2024.


FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal